



Tribunal de Justiça Militar
do Estado de Minas Gerais

Diário da Justiça Militar Eletrônico

Nº 143/2022 ANO XIII

Divulgação: quarta-feira, 17 de agosto de 2022

Publicação: quinta-feira, 18 de agosto de 2022

Desembargador Rúbio Paulino Coelho
Presidente

Desembargador Fernando A. N. Galvão da Rocha
Vice-Presidente

Desembargador Sócrates Edgard dos Anjos
Corregedor

Giovani V. Mendes
Sec.Esp.Presidência

PRESIDÊNCIA

ATO(S) DO PRESIDENTE

DIÁRIAS DE VIAGEM

Beneficiário: Sócrates Edgard dos Anjos

Cargo: Desembargador Corregedor

Matrícula: JME-0323-9

Destino: Brasília/DF

Atividade: Participação no VI Fórum Nacional das Corregedorias (FONACOR).

Período de afastamento: 15/08/2022 a 16/08/2022

Concessão de 1 e 1/2 (uma e meia) diária(s), nos termos da Portaria nº 541/2011.

SECRETARIA ESPECIAL DA PRESIDÊNCIA

ATO(S) DO SECRETÁRIO

Concedendo:

- licença por motivo de doença em pessoa da família, requerida pela servidora Letícia Sofal Costa, Analista Judiciária, JME 0697-5, por 1 (um) dia útil, em 12/08/2022, nos termos do art. 176 da Lei n. 869, de 05/07/1952, e do art. 5º da Portaria TJMMG n. 908/2016.

GERÊNCIA ADMINISTRATIVA

AVISO DE LICITAÇÃO

A Gerência Administrativa do Tribunal de Justiça Militar do Estado de Minas Gerais torna público aos interessados do ramo pertinente que irá promover a licitação na forma seguinte:

Procedimento Licitatório nº 05/2022

Pregão nº 08/2022 (na forma eletrônica)

Processo de Compra SIADI nº 46/2022

MENOR PREÇO GLOBAL

OBJETO: Contratação de pessoa física ou jurídica especializada para prestação de serviços de levantamento das necessidades, estudo das soluções e elaboração de anteprojeto, projeto executivo, memorial descritivo, especificações técnicas/encargos, termo de referência, cronograma físico financeiro e planilha orçamentária, para a criação das seguintes salas e ambientes: a) 4 (quatro) novos gabinetes para Magistrados; b) Adequação/remanejamento das salas dos Assessores e Assistentes; c) Sala única para a equipe do setor de Almoarifado no 4º andar, remanejamento da sala de reuniões do 4º andar e adequação da sala do setor de Manutenção Predial no pavimento térreo; d) Gabinete individual para a Gestão de Recursos Humanos, com proteção visual e acústica, de modo a garantir um ambiente de privacidade no atendimento de servidores, bem como para o posterior acompanhamento e recebimento técnicos da execução dos projetos, conforme condições e especificações estabelecidas no Termo de Referência (Anexo I) e demais disposições deste EDITAL.

Abertura da sessão do Pregão Eletrônico: dia 30/08/2022 às 13:00min (treze horas), por meio do site www.compras.mg.gov.br.

O encaminhamento das propostas deverá ser efetuado por meio do site www.compras.mg.gov.br até a data e horário marcados para abertura da sessão.

O Edital encontra-se à disposição nos sites www.tjmmg.jus.br, link "Licitações" e www.compras.mg.gov.br. Demais informações pelo telefone (31) 3274-1566 ou e-mail: licitacao@tjmmg.jus.br.

GERÊNCIA JUDICIÁRIA

SEGUNDA CÂMARA PARA CIÊNCIA DAS PARTES ACÓRDÃOS

MATÉRIA CRIMINAL

APELAÇÃO

Processo eproc n. 0001971-69.2018.9.13.0001

Referência: Processo eproc n. 0001192-80.2019.9.13.0001

Relator: Desembargado Sócrates Edgard dos Anjos

Revisor: Desembargado James Ferreira Santos

Apelante: 3º Sgt PM Flávio Robert Moraes

Advogado(a/s): Antônio Vicente Coelho Campos (OAB/MG 091462)

Érica da Costa de Moraes (OAB/MG 177930) e outro(a/s)

Apelado: Ministério Público do Estado de Minas Gerais

Dispositivo do acórdão: acordam os desembargadores da Segunda Câmara, por unanimidade, em negar provimento ao recurso de apelação interposto pela defesa do 3º Sgt PM Flávio Robert Moraes, mantendo a sentença *primeva* em seus exatos termos.

EMENTA

APELAÇÃO CRIMINAL – CONDENAÇÃO PELOS CRIMES PREVISTOS NOS ARTIGOS 298 (DESACATO A SUPERIOR), 299 (DESACATO A MILITAR), 157 (VIOLÊNCIA CONTRA SUPERIOR) E 223 (AMEAÇA), TODOS DO CÓDIGO PENAL MILITAR (CPM) – TESES DEFENSIVAS – AUSÊNCIA DE DOLO – EMBRIAGUEZ DO ACUSADO – NÃO CONFIGURAÇÃO DOS DELITOS DE DESACATO A SUPERIOR E VIOLÊNCIA CONTRA SUPERIOR EM RELAÇÃO A UM DOS OFENDIDOS QUE POSSUIA A MESMA GRADUAÇÃO DO ACUSADO – NÃO ACOLHIMENTO – MANUTENÇÃO DA SENTENÇA PRIMEVA – RECURSO DESPROVIDO

- Deve ser mantida a condenação pelos crimes de desacato a superior e desacato a militar se o contexto fático probatório demonstra que o acusado, livre e conscientemente, proferiu palavras com conotação pejorativa contra seus superiores hierárquicos, procurando deprimir sua autoridade, bem como em desfavor de seu par, no exercício de sua função.

- O art. 49 do CPM determina a inimputabilidade do acusado apenas nas circunstâncias em que estiver comprovada a embriaguez completa proveniente de caso fortuito ou de força maior, o que não é a hipótese dos autos.

- Conforme inteligência do art. 24 do CPM, resta caracterizada a superioridade de um dos ofendidos, em relação ao acusado, pois, no momento da conduta delitiva, o ofendido estava em serviço, em atendimento à ocorrência que envolvia o apelante, que se encontrava de folga.

MATÉRIA CÍVEL

APELAÇÃO

Processo eproc n. 2000104-24.2020.9.13.0005

Relator: Desembargador Sócrates Edgard dos Anjos

Apelante: Mário César Souza da Silva Junior

Advogado(a/s): Priscila Pereira de Oliveira (OAB/MG 186533) e outro(a/s)

Apelado: Estado de Minas Gerais

Procuradores do Estado: Max Galdino Pawlowski (OAB/MG 072144)

Nadja Arantes Grecco (OAB/MG 074786)

Dispositivo do acórdão: acordam os desembargadores da Segunda Câmara, por unanimidade, em negar provimento ao presente recurso de apelação.

EMENTA

APELAÇÃO CÍVEL – AÇÃO ANULATÓRIA DE ATO ADMINISTRATIVO-DISCIPLINAR – ART. 13, III, C/C ART.64, II, PÁRAGRAFO ÚNICO, III, AMBOS DA LEI ESTADUAL N.14.310/2002 – TRANSGRESSÃO DISCIPLINAR COMPROVADA EM PROCESSO ADMINISTRATIVO- DISCIPLINAR REGIDO COM OBSERVÂNCIA AOS PRINCÍPIOS CONSTITUCIONAIS DO CONTRADITÓRIO E DA AMPLA DEFESA – DISCUSSÃO DO MÉRITO ADMINISTRATIVO – IMPOSSIBILIDADE – ART. 2º DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL – PROVIMENTO NEGADO.

- No controle jurisdicional do ato administrativo-disciplinar, compete ao Poder Judiciário apreciar apenas a regularidade do procedimento à luz dos princípios do contraditório, da ampla defesa e do devido processo legal – princípios estes que foram observados –, não podendo proceder a incursões no mérito administrativo, a não ser sobre questões de legalidade.

ATENÇÃO: para os processos eletrônicos essa publicação é apenas de caráter informativo

TERCEIRA AUDITORIA JUDICIÁRIA MILITAR ESTADUAL

**INTIMAÇÃO
EDITAL DE INTIMAÇÃO**

JUSTIÇA MILITAR DO ESTADO DE MINAS GERAIS. *EDITAL DE INTIMAÇÃO. PRAZO DE CINCO DIAS.* A Dra. DANIELA DE FREITAS MARQUES, MM. Juíza de Direito Titular do Juízo Militar da 3ª Auditoria Judiciária Militar do Estado de Minas Gerais, na forma da Lei etc. FAZ SABER a todos quantos o presente edital virem, ou dele conhecimento tiverem que, por este juízo, tramitam os autos do processo criminal de número **Eproc 2000099-11.2020.9.13.0002, relacionado aos autos n. 2000863-28.2019.9.13.0003**, movido pela Justiça Militar do Estado de Minas Gerais contra **ELIESE SILVA OLIVEIRA, número de polícia 137.919-7**, filho Walter de Oliveira e de Paulina Silva de Oliveira, nascido em 19/09/1979, CPF: 064.560.826-25, **que se encontra em local incerto e não sabido**, por crime praticado no dia 16/01/2019, na cidade de Juiz de Fora/MG, pelo que, foi denunciado como incurso na pena do artigo 311 (falsificação de documentos), do CPM.

E, por este meio, fica intimado **ELIESE SILVA DE OLIVEIRA**, para que tome conhecimento da **audiência de Julgamento designada para o dia 05/10/2022, às 13h30**, para que chegue ao conhecimento do interessado, expediu-se o presente **EDITAL DE INTIMAÇÃO** que vai publicado e afixado nos lugares de costume. Dado e passado nesta cidade de Belo Horizonte, Estado de Minas Gerais, aos 11/08/2022. Eu, Ana Carolina de Mattos, Gerente de Secretaria na 3ª AJME, lavrei o presente e subscrevi.

DANIELA DE FREITAS MARQUES
Juíza de Direito Titular do Juízo Militar da 3ª AJME